Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 12. DA NEGOCIAÇÃO
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23. DO FORO

# **DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

#### **ANEXOS**

ANEXO I - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.007794 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 30/06/2020 Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 112/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.qov.br / www.comprasqovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250 e F-102

Classificação Orcamentária: 30550.10.302.1165.4113 - 30550.10.122.1100.4253

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Ação / PPA / Orçamento: 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.

4253 - Manutenção de Serviços de Transporte

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do

Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

#### SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências:

**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 6.081,de 07/04/2020:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958 Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722 / 1715 E - mail: <u>superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com</u>

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES FITÕES para suprir as demandas existentes na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4. Para fins deste Edital, produto(s), leia-se: Pneus novos, câmaras de ar e protetores fitões

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI, por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- **2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

# 4.1. Da impugnação:

- 4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>, obrigatoriamente com cópia para <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a>. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
- 4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- 4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>, obrigatoriamente com cópia para <a href="mailto:saudeto@gmail.com">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a>. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
- **4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.qov.br">www.comprasgovernamentais.qov.br</a> ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- **6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- **6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- **7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01** (um centavo).
- **8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art.</u> 44 e <u>art.</u> 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- **8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- **9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3°, §4°, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4° do art. 3° da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- **10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
- **10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.
- **10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- **b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3°, §4°, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4° do art. 3° da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- **10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

#### 12. DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

# 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

# 13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

- **13.2**. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- **13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- **13.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado..
- **13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- **13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- **13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- **13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:
- a) As quantidades; discriminação dos produtos; <u>espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;</u>
- **b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail),

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

- **d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

#### 14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- 14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima:
- **14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- **14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- **14.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **14.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

# 14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de validade da proposta: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de pagamento: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de validade dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;

#### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 15.1.1. SICAF;



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.
- **15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
- **15.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a sequinte documentação:
- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;
- b) Apresentar declaração da empresa participante de que os pneus são novos de primeira qualidade, juntamente com a certificação do INMETRO;
- c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o enviou é dispensado);
- e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);
- **e.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2° e 3° do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:
- 15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- 15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- **15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.
- **15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

#### 15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- **a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- **b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3° do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### 15.4 deste Edital.

- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação iulque conveniente.
- **f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- **g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- **n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- **p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

# 16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- **16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- **16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- **16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- **18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Precos

- 19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Precos;
- 19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;
- 19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;
- 19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;
- 19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.
- 19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.
- 19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.
- 19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento:
- 19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

# 19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

- 19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;
- 19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;
- 19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;
- 19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;
- 19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

#### 19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

- 19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

# 19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

- 19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

# 19.6. Do Cancelamento do Registro de Precos

- 19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 19.6.1.1. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

- 19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Precos;
- 19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **20.1.** O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários;
- 20.2. Não deverá ser exigida garantia contratual.
- **20.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **20.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- **20.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- **20.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de precos:
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.2.** As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- **21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- **22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **22.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **22.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **22.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- **22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- **22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- **22.13.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- **22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

#### 23. DO FORO

**23.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de junho de 2020.

(Assinatura digital)

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA** 

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### **ANEXO I**

# Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

#### 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- **a)** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

#### 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Pneu 165/70/R13 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid		60	
2.	Pneu 175/70/R14 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid	750		
3.	Pneu 175/70/R14 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid			250
4.	Pneu 185/65/R15 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado,	Unid		160	







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

		1		ı	
	reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do				
	INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.  Pneu 195/60/R15 – original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
5.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid		20	
0.	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do	Onia		20	
	INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu <b>225/75/R15</b> – original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
6.	reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do	Unid		100	
	INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu 225/65/R16 – original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
_	reformado, recondicionado, remanufaturado,		740		
7.	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do	Unid	713		
	INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.				
	Pneu <b>225/65/R16</b> – original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
8.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid			237
	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu 225/70/R16 – original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado,				
9.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid	713		
	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do				
	INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				



, adina





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

	qualidade similar.				
10.	Pneu 225/70/R16 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid			237
11.	Pneu 245/75/R16 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid	825		
12.	Pneu 245/75/R16 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid			275
13.	Pneu 265/70/R16 – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tubeless (sem câmara) deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid		60	
14.	Pneu 215/75/R17,5, 12 lonas – original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection),produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tube type (com câmara), de deverá ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Unid		100	
15.	Pneu 1000/R20, 16 Ionas original de fábrica, construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado,	Unid	75		



Jagina 1





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

		1		1	
	reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tube type (com câmara), deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.  Pneu 1000/R20, 16 lonas original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
16.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid			25
	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do INMETRO, tipo: tube type (com câmara), deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu <b>295/80/R22,5, 16 Ionas</b> original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim Protection),produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
17.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid	45		
17.	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do	Ulliu	43		
	INMETRO, tipo: tube type (com câmara), deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu 295/80/R22,5, 16 Ionas original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim				
	Protection),produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
18.	reformado, recondicionado, remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de aprovação do	Unid			15
	INMETRO, tipo: tube type (com câmara), deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade				
	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	qualidade similar.				
	Pneu de tração borrachudo <b>295/80/R22,5, 16 Ionas</b> original de fábrica, construção radial, com				
	protetor de borda (Rim Protection), produto				
	novo, (sem uso), não podendo ser remoldado,				
19.	recauchutado, reformado, recondicionado,	Unid		20	
	remanufaturado, ecológico ou similar, ter selo de	2			
	aprovação do INMETRO, tipo: tube type (com câmara) deverá ser de primeira linha com padrão				
	de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone,				
	Michelin ou de qualidade similar.				
	Pneu 275/80/R22,5, 16 Ionas original de fábrica,				
	construção radial, com protetor de borda (Rim Protection), produto novo, (sem uso), não				
	podendo ser remoldado, recauchutado,				
20.	reformado, recondicionado, remanufaturado,	Unid		50	
	ecológico ou similar, ter selo de aprovação do				
	INMETRO, tipo: tube type (com câmara), deverá				
	ser de primeira linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de				
	Firem, Goodycar, Firestone, Michelli Ou de			]	



Jagina 1





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

	qualidade similar.			
21.	Fitão protetor 215/75/R17,5 – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	30	
22.	Fitão protetor <b>1000/R2</b> – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	
23.	Fitão protetor <b>275/80/R22,5</b> – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	
24.	Fitão protetor <b>295/80/R22,5</b> – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	
25.	Câmara de ar 215/75/R17,5 – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	30	
26.	Câmara de ar 1000/R20 – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	
27.	Câmara de ar <b>275/80/R22,5</b> – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	
28.	Câmara de ar <b>295/80/R22,5</b> – original de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá ter selo de aprovação do INMETRO e ser de primeira linha.	Unid	20	





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### **ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA – 32/2019/SES/SGA SGD: (2019.30559.119865)

SOLICITANTE(S)					
Superintendência	:	Superintendência de Gestão Administrativa	Ramal:1790		
Diretoria	:	Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramai: 1790		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Fonte de Recursos	:	F – 250 e F – 102			
Classificação Orçamentária	:	30550.10.302.1165.4113 30550.10.122.1100.4253			
Natureza de Despesa	:	33.90.30 – Material de Consumo			
	<ul> <li>4113 – Oferta de Ações de Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar</li> <li>das Unidades hospitalares Próprias.</li> <li>4253 – Manutenção de Serviços de Transporte</li> </ul>				
Ata de Registro de Preços	:	(X) SIM ( ) Não			

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **pneus novos**, **câmaras de ar** e **protetores fitões** para suprir as demandas existentes na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente proposição para aquisição dos produtos visa à manutenção dos veículos desta pasta, garantindo a troca de pneumáticos, câmaras de ar e protetores fitões da frota de veículos próprios, ressaltando que a frota atual da Secretaria de Saúde dispõe atualmente de veículos oficiais de Pequeno Porte (Passeio, Furgões Pequenos), Médio Porte (Pick Up, Vans, Furgões, Micro-ônibus e Camionetas), e Grande Porte (caminhões e ônibus) pertencentes à frota Administrativa e Operacional da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- **2.2.** A aquisição dos objetos pleiteados se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que a quantidade solicitada/estimada foi baseada nas trocas realizadas no último ano, bem como na quilometragem atingidas pelos veículos beneficiários das reposições solicitadas. Considerando quem em muitas das vezes, a situação das rodovias é precária, acrescentou-se um porcentual de 5% ao quantitativo total como margem de segurança;
- **2.3.** Considerando que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas hipóteses em que, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, visando a atender as demandas das unidades beneficiárias por um período de 12 (doze) meses, bem como, considerando que o objeto da pretensa aquisição é indispensável ao bom e correto andamento e desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas desta SES/TO, justificada está a forma em que se dará a aquisição dos bens almejados;
- **2.4.** Destaca-se ainda o aumento constante de unidades administrativas e setores que necessitam de veículos, consequentemente influenciando em maior consumo e na quantidade de contratações frequentes e parceladas, pois surge a necessidade de novos serviços que necessitarão de transporte de seus servidores e usuário;
- **2.5.** Importa mencionar que a contratação pretendida respalda-se nos incisos I, II e IV do art. 3° do Decreto Estadual 6.081, de 07 de abril de 2020, DOE 5.579;
- 2.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:
- **2.7.** Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais conveniente e oportuna para aquisição da despesa;
- **2.8**. Por fim, a despesa tem como objetivo no Plano Plurianual melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### 3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE TROCAS DE PNEUS POR VEÍCULOS

- **3.1.** De acordo com o levantamento realizado, obteve-se os seguintes dados:
- **3.1.1. Veículos Emergenciais** (ambulâncias e veículos que atendem a HEMORREDE), veículos que trafegam constantemente e na maioria das vezes em alta velocidade. As trocas necessárias a serem realizadas são de **06 (seis)** trocas anuais;
- **3.1.2. Veículos Administrativos** (camionetes e passeios) de apoio às viagens para transporte dos servidores lotados nas Áreas Técnicas, bem como para o atendimento diário em Palmas e suporte administrativo nas unidades hospitalares. As trocas necessárias a serem realizadas são de **03 (três)** trocas por ano;
- **3.1.3. Veículos Pesados** (caminhões) atuam no Estoque Regulador de Recebimento e Distribuição de Materiais/Medicamentos/Equipamentos/Insumos e têm alta rodagem, também sofrem com a situação das estradas e realizaram em média **04 (quatro)** trocas anuais.
- **3.1.4.** Todos os procedimentos de troca deverão ocorrer em consonância com as normas técnicas do fabricante e indicada na especificação do produto, sendo sempre considerada a segurança dos servidores e usuários que se utilizam destes veículos, bem como atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro para um tráfego seguro nas vias urbanas e rodovias estaduais e interestaduais;

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

**4.1.** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades mínimas no anexo I.

#### 5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**5.1.** O fornecedor deve dar garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da data de aquisição do produto, contra quaisquer vícios de qualidade e defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

- **6.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo tal prazo ser prorrogado apenas por motivo justificado e comprovado pelo Fornecedor e, desde que, haja concordância por parte da Contratante;
- **6.2.** Se a Contratada não cumprir o prazo de início ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá de seu direito quanto ao objeto adjudicado, sujeitandose às penalidades contidas neste documento;
- **6.3**. Ém caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria de Estado da Saúde.
- **6.4.** A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor por meio de e-mail ou caso o mesmo tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES/TO;

## 7. FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- 7.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;
- **7.2.** A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:empenhosesau.to@gmail.com">empenhosesau.to@gmail.com</a>, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

# 8. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- **8.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;
- **8.2.** Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento da proposta será por menor preço unitário por item.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

**10.1.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- 10.1.2. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;
- 10.1.3. Apresentar declaração da empresa participante de que os pneus são novos de primeira qualidade, juntamente com a certificação do INMETRO.

# 11. DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 11.1. Da entrega:

- **11.1.1**. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à ASRSE 15, Conjunto 07, Lote 07<sup>a</sup>, Rua SR 05, Palmas-TO, em dia e horário comercial e em conformidade com a Nota de Empenho, na presenca de servidores devidamente autorizados.
- **11.1.2.** A empresa fornecedora dos itens deverá avisar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a data e horário da entrega.
- **11.1.3.** Todos os custos advindos de carga e descarga dos produtos deverão ser assumidos pela empresa fornecedora dos itens.

#### 11.2. Do recebimento:

- **11.2.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composto de, no mínimo, 03 (três) membros dentre servidores devidamente autorizados.
- 11.2.2. O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei º 8.666/1993, sendo:
- **11.2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra-se emitida sem incorreções;
- **11.2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 11.3. Dos critérios de aceitação do objeto:

- 11.3.1. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, as seguintes exigências:
- **11.3.1.1.** Deverão ser fornecidos produtos conforme descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE":
- **11.3.1.2.** Os produtos ofertados que sejam desconhecidos da contratante serão avaliados pela equipe da Diretoria de Administração e Transporte/Gerência de Transporte quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- **11.3.1.3.** A aceitação do objeto se dará após o recebimento provisório, oportunidade em que a SES/TO atestará a Nota Fiscal, se for constatado que os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **11.3.1.4.** Para os casos em que os itens se encontrem em desconformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

# 12. DAS CONDICÕES DO FORNECIMENTO

# 12.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- **12.1.1.** A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- 12.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;
- 12.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto

# 13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme art. 57, caput, da Lei 8.666/93;
- **13.2**. Não deverá ser exigida garantia contratual;
- **13.3**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato a providências necessárias à sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho;
- g) Disponibilizar o local de entrega dos produtos e os responsáveis pelo recebimento;
- h) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisicões.
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato para garantir a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Presente Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto de com acordo com as especificações técnicas do item 04 deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, caso houver;
- f) Arcar com todas as taxas, impostos e/ou quaisquer outras despesas e/ou ônus que estejam implicados no correto cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substitui-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou se o mesmo apresentar quaisquer irregularidades;
- h) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do Edital e seus Anexos;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- j) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a contratante a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- I) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens móveis e imóveis da SES/TO;
- m) Comunicar à contratante imediatamente e por escrito qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- n) Acatar as determinações feitas pela contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado;

#### 16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **16.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;
- **16.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- **16.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- **16.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;
- **16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **16.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

#### 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Fica sob a competência da Diretoria de Serviços Administrativo Gerais/Gerência de Transporte, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição do objeto, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.



Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- 17.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 17.3. No ato da assinatura do Contrato será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as sequintes atividades:
- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do contrato:
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito:
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 17.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança referente aos produtos entregues.

# 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/123, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- **18.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/123, de 21 de junho de 112123 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 18.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 712, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/123 e suas alterações.
- 18.4. A Licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso:
- c) Fizer declaração falsa:
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato.
- 18.5. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 120, 122, 123, 124, 125 e 126 da Lei nº 8.666/123.
- 18.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda à Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.7. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.
- 18.8. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.
- 18.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.
- **18.10.** Poderá haver ainda, pena de:



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/06/2020 10:27:35.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **18.11.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **18.12.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.



SECRETARIA DA **SAÚDE** 



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

SECRETARIA





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Paslmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

				Α	NEXO I (SED	E)			
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO	TIPO	LOTAÇÃO	FONTE R\$
1	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8909	527289914	93XJNKB8TDCD66892	2012	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
2	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8919	527305421	93XJNKB8TDCD67045	2012	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
3	1317 FORD	FORD	MVW-9016	858687313	9BFXCE2U45BB51205	2005	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
4	1317 FORD	FORD	MVZ-3534	858684144	9BFXCE2U25BB51641	2005	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
5	BAU 24.250	vw	NKJ 9160	987130	9BWXN824X9R07898	2008	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
6	BAU TRUCADO		EM PROC	ESSO DE AQU	ISIÇÃO	2019	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
7	CARRETA	M. BENZ	DVT 8541	229105408	9BM958207AB711313	2010	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
8	FURG. PARTINER	PEGEOUT	MWL-5956	338712216	8AEGCN6AVBG536721	2010	GASOLINA	ESTOQUE REGULADOR	102
9	F/350	FORD	MWD-4299	884600114	9BFJF37956B030140	2006	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
10	815 FORD	FORD	MVZ-8905	858682575	9BFXCE2U45BB51205	2005	DIESEL	ESTOQUE REGULADOR	102
11	PARATI	W∨	MVX-9501	860596400	9BWDB05X65T186270	2005	GASOLINA	REABILIT	102
12	MICOONIBUS AD	MERCEDES	OLL 1073	559782659	9BM979277DB892521	2013	DIESEL	REABILIT	102
13	FURGÃO MÁSTER	RENAULT	QKL-6590	1191072772	93YMAF4XEKJ648271	2019	DIESEL	REABILIT	102
14	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-7989	527307530	93XJNKB8TDCD67140	2012	DIESEL	HEMOCENTRO	102
15	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4743	541683160	93XJNKB8TDCD73540	2013	DIESEL	HEMOCENTRO	102
16	LOGAN	RENAULT	OYB 3074	1075058020	93Y4SRD04FJ408862	2014	GASOLINA	HEMOCENTRO	102
17	LOGAN	RENAULT	MXE-2911	201006880	93YLSR7RHAJ458253	2010	GASOLINA	HEMOCENTRO	102
18	BOX DUCATO	RENAULT	MXB-1464	227123557	936ZBXMMBB2059225	2011	DIESEL	HEMOCENTRO	102
19	ÔNIBUS	MERCEDES	OLI-3157	492749728	9532L82WOCR233100	2011	DIESEL	HEMOCENTRO	102
20	PARATI	vw	MWD 6184	8889799053	9BWDC05W16T181354	2008	GASOLINA	HEMOCENTRO	102
21	LOGAN	RENAULT	MXE-2871	201004267	93YLSR7RHAJ458278	2010	GASOLINA	HEMOCENTRO	102
22	KA	FORD	QKM-9589	1175986531	9BFZH54LBK8241784	2019	GASOLINA	HEMOCENTRO	102
23	RANGER	FORD	QKM-5017	1187796635	8AFAR23N3KJ140756	2019	DIESEL	HEMOCENTRO	102
24	L-200 TRITON	MITSUBISHI	QNJ-5730	1134676066	93XLNB8TJCH33893	2017	DIESEL	CONSELHO	102
25	FIESTA SEDAN	FORD	MWM-9787	920761003	93YJA2B257J827456	2007	GASOLINA	SEDE	102
26	UNO MILLE	FIAT	MWC 5683	21546682	B9255825MJ25415454	2005	GASOLINA	SEDE	102
27	UNO MILLE	FIAT	MWB 4959	872120147		2006	GASOLINA	SEDE	102

28	I -200 TRITON	MITSUBISHI	MWP-1053	987947656	93XJNKB8T9C806843	2008	DIESEL	SEDE	102
20	L-200 TRITON	MITOODISHI	MML-1033	901941030	93/311/10019000043	2000	DILOLL	SLUL	102
29	RANGER	FORD	MXG 8010	949679780	8AFER13PX8J106058	2010	DIESEL	SEDE	102
30	HILLUX	TOYOTA	JJE-5101	929964497	8AJFR22G174522126	2007	DIESEL	SEDE	102
31	RANGER	FORD	MWN-8552	148727484	8AFER13P49J252151	2009	DIESEL	SEDE	102
32	S/10	GM	MWL-7110	814408311	9BG124BC03C422182	2003	DIESEL	SEDE	102
33	S/10	GM	MVU-5446	832087580	9BG124BC04C429810	2004	DIESEL	SEDE	102
34	S/10	GM	MWN-0480	820707074	9BG124BC04C413357	2003	DIESEL	SEDE	102
35	FRONTIER	NISSAN	MWF-7571	919618677	94DCEUD227J8224804	2010	DIESEL	SEDE	102

FROTA ATUAL - SEDE - ESTOQUE REGULADOR - REABILIT - HEMEOCENT	RO - CONSELHO	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO PASSEIO	9	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMIONETA CABINE DUPLA	11	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMIONETA CABINE SIMPLES	3	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO VAN DUCATO	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO FURGÃO GRANDE PORTE (MÁSTER)	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO FURGÃO PEQUENO PORTE	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO ÖNIBUS	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ GRANDE PORTE (24.250)	3	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO PORTE (3/4)	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMINHÃO CARRETA GRANDE PORTE	1	
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CARGO F-350	1	
FROTA ATUAL	34	
FUTURA AQUISIÇÃO		
TOTAL DE VEÍCULOS MODELO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ GRANDE PORTE (TRUCADO)	1	
TOTAL GERAL	35	





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### **ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E D
OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital,
através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo
Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital
nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 - NM. publicado no Diário Oficial do
Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na
, inscrița no CNPJ sob n°, Inscrição
Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu
titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
, cpf no, resolvem celebrar o presente
CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e
subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Estadual nº. 6.081/2020
Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **PNEUS NOVOS**, **CÂMARAS DE AR E PROTETORES FITÕES** para suprir as demandas existentes na Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/00007794 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE ESTIMADA DE TROCAS DE PNEUS POR VEÍCULOS

- **3.1.** De acordo com o levantamento realizado, obteve-se os seguintes dados:
- **3.1.1. Veículos Emergenciais** (ambulâncias e veículos que atendem a HEMORREDE), veículos que trafegam constantemente e na maioria das vezes em alta velocidade. As trocas necessárias a serem realizadas são de **06 (seis)** trocas anuais;
- **3.1.2. Veículos Administrativos** (camionetes e passeios) de apoio às viagens para transporte dos servidores lotados nas Áreas Técnicas, bem como para o atendimento diário em Palmas e suporte administrativo nas unidades hospitalares. As trocas necessárias a serem realizadas são de **03 (três)** trocas por ano;



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- **3.1.3. Veículos Pesados** (caminhões) atuam no Estoque Regulador de Recebimento e Distribuição de Materiais/Medicamentos/Equipamentos/Insumos e têm alta rodagem, também sofrem com a situação das estradas e realizaram em média **04 (quatro)** trocas anuais.
- **3.1.4.** Todos os procedimentos de troca deverão ocorrer em consonância com as normas técnicas do fabricante e indicada na especificação do produto, sendo sempre considerada a segurança dos servidores e usuários que se utilizam destes veículos, bem como atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro para um tráfego seguro nas vias urbanas e rodovias estaduais e interestaduais;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **4.1.** O fornecedor deve dar garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da data de aquisição do produto, contra quaisquer vícios de qualidade e defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.
- **4.2.** As empresas devem apresentar, durante a sessão de licitação, comprovante da garantia por parte da fabricante e comprovante do local da fabricação do produto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo tal prazo ser prorrogado apenas por motivo justificado e comprovado pelo Fornecedor e, desde que, haja concordância por parte da Contratante;
- **5.2.** Se a Contratada não cumprir o prazo de início ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá de seu direito quanto ao objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades contidas neste documento;
- **5.3.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria de Estado da Saúde.
- **5.4**. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor por meio de e-mail ou caso o mesmo tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES/TO;

#### CLÁUSULA SEXTA - FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- **6.1.** Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;
- **6.2.** A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:empenhosesau.to@gmail.com">empenhosesau.to@gmail.com</a>, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

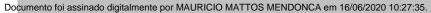
- **7.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;
- **7.2.** Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

# CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 8.1. Da entrega:

- **11.1.1**. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à ASRSE 15, Conjunto 07, Lote 07<sup>a</sup>, Rua SR 05, Palmas-TO, em dia e horário comercial e em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.
- **8.1.2.** A empresa fornecedora dos itens deverá avisar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a data e horário da entrega.
- **8.1.3.** Todos os custos advindos de carga e descarga dos produtos deverão ser assumidos pela empresa fornecedora dos itens.

#### 8.2. Do recebimento:

- **8.2.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composto de, no mínimo, 03 (três) membros dentre servidores devidamente autorizados.
- **8.2.2.** O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei ° 8.666/1993, sendo:
- **8.2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra-se emitida sem incorreções;





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

**8.2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 8.3. Dos critérios de aceitação do objeto:

- 8.3.1. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, as seguintes exigências:
- **8.3.1.1.** Deverão ser fornecidos produtos conforme descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE";
- **8.3.1.2.** Os produtos ofertados que sejam desconhecidos da contratante serão avaliados pela equipe da Diretoria de Administração e Transporte/Gerência de Transporte quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- **8.3.1.3.** A aceitação do objeto se dará após o recebimento provisório, oportunidade em que a SES/TO atestará a Nota Fiscal, se for constatado que os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **8.3.1.4.** Para os casos em que os itens se encontrem em desconformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

#### 9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- **9.1.1.** A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- **9.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;
- 9.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários;
- 10.2. Não deverá ser exigida garantia contratual;
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato a providências necessárias à sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho;
- g) Disponibilizar o local de entrega dos produtos e os responsáveis pelo recebimento;
- h) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições
- i) Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato para garantir a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Presente Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto de com acordo com as especificações técnicas do item 04 deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, caso houver;
- d) Arcar com todas as taxas, impostos e/ou quaisquer outras despesas e/ou ônus que estejam implicados no correto cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência;



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

- e) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substitui-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou se o mesmo apresentar quaisquer irregularidades;
- f) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do Edital e seus Anexos;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a contratante a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens móveis e imóveis da SES/TO;
- k) Comunicar à contratante imediatamente e por escrito qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- I) Acatar as determinações feitas pela contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado;

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

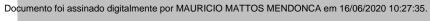
- **13.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;
- **13.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- **13.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- **13.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada:
- **13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **13.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** Fica sob a competência da Diretoria de Serviços Administrativo Gerais/Gerência de Transporte, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição do objeto, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.
- **14.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- **14.3.** No ato da assinatura do Contrato será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:
- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do contrato;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito:
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- **14.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança referente aos produtos entregues.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- **15.1.** Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/123, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei n° 8.666/123, de 21 de junho de 112123 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

- **15.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 712, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/123 e suas alterações.
- **15.4.** A Licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos sequintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato.
- **15.5.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 120, 122, 123, 124, 125 e 126 da Lei nº 8.666/123.
- **15.6.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dia úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda à Administração proceder à cobranca judicial da multa.
- **15.7.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no **prazo de até 5** (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.
- **15.8.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.
- **15.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.
- **15.10.** Poderá haver ainda, pena de:
- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sancão mais grave:
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base na alínea anterior.
- **15.11.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **15.12.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fonte de Recursos**.....: F – 250 e F – 102

Classificação Orçamentária..... : 30550.10.302.1165.4113 30550.10.122.1100.4253

Natureza de Despesa.....: 33.90.30 – Material de Consumo

4113 - Oferta de Ações de Serviço de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ação / PPA / Orçamento......: nas Unidades Hospitalares;

4253 - Manutenção de Serviços de Transporte

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas, aos de	de 2020.
	PELO CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	PELA CONTRATADA	







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

#### **ANEXO IV**

# MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

~~				
	LI LTDVIIIVV	PARA REGISTRO DE PREC	AC	N.º 000/2020
PRFL-ALI	FIFIRUMME	PARA REGINIRU DE PREG	. 1	N - (HH)//////

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

#### Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **b)** O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a p lida e achada em ordem, vai assinada pel	resente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de as partes.
Palmas - TO,de	_de 2020.
Gestor	
Empresas:	







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

# CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/20

# Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007794

# **MODELOS**

I (R\$)

MODELO 2			
Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93			
Ref.: Pregão Eletrônico N°/2020.			
Palmas-TO,de de 2020.			
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)			
A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG nº, e CPF/MF nº, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.			
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa			

